

**EMENDA Nº** 45

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 85/2019**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 215, Parágrafo Único, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte **EMENDA:**

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 85/2019:**

**Ementa:** Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.


**Autoria:** Prefeito Municipal

Emenda modificativa ao PL 85/2019 - Altera de 20% para 10% o limite para o Executivo modificar as dotações mediante decreto.

Fica pela presente emenda alterado o art. 18 do PL 85/2019 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 18 - Além da autorização disposta no artigo 17, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2.019.

  
**MARCOS PAPA**  
**VEREADOR**